

**DECRETO Nº.346/99, DE 28/12/99.**

"O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº. 3.802/99 DE 16/04/99."

**DECRETA:**

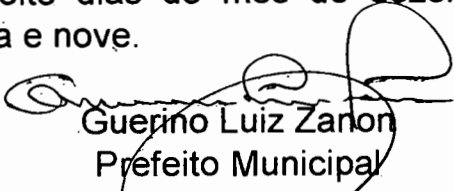
Art. 1º. - Fica concedida **Aposentadoria por Invalidez Permanente**, o servidor **EDIMUNDO JOVÊNCIO**, lotado no cargo de provimento efetivo de **Braçal "E"**, com base no inciso I do artigo 63, c/c o artigo 66, da Lei nº.1347/90 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Linhares-ES.).

§ Único - A aposentadoria a que se refere no artigo 1º., (primeiro), será de 100% (cem por cento) de seus vencimentos, de acordo com o artigo 16 da Lei nº. 1.559/91.


Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e oito dias do mês de dezembro, do ano de mil, novecentos e noventa e nove.

  
Guerino Luiz Zanon  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

  
Amantino Pereira Paiva  
Secretário Municipal de Administração  
e dos Recursos Humanos